CÂMARA MUNICIPAL -
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM: 11 / 04 / 2005
HORA: 16:05 hs
ASS: Mariane

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.212/2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2005, nas seguintes classificações orçamentárias:

1001.23.122.0010.2100 Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura
3.3.90.30.0000 Material de Consumo.....R$ 3.000,00
3.3.90.36.0000 Outros Serviços Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00
0906.08.122.0010.2089 Departamento de Assistência Social
3.1.90.08.99.01 Auxilio Creche.....R$ 700,00
0501.04.122.0002.2018 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
3.1.90.13.02.03 INSS Agente Político.....R$ 5.000,00

Art.2º - Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes classificações orçamentárias:

1002.22.661.0093.2101 Feira Industrial
3.3.90.39.90.0000 Serviços de Publicidade Legal.....R$ 7.000,00
0906.08.122.0010.2089 Departamento de Assistência Social
3.3.90.39.59.0000 Ser. Áudio, vídeo e foto.....R$ 500,00
4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 200,00
0501.04.122.0002.2018 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
3.3.90.35.01.0000 Ass. e Cons. Técnica e Jurídica.....R$ 5.000,00

Art.3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 07 DE ABRIL DE 2005.

RENATO DEXHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.